



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 085

L I V R O D E D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 3.583

Dispõe sobre o preço público pela cessão de máquinas
à particulares.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o art. 102, da Lei Orgânica do Município, permite que as máquinas e operários da Prefeitura possam ser cedidos para trabalhar à terceiros, desde que não haja prejuízo aos trabalhos do Município, o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada, e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens, no estado em que os haja recebido;

Considerando ser do interesse da Administração, estimular o trabalhador rural, a fim de que ele permaneça no seu reduto, gerando riquezas e emprego,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizada a cessão, por tempo determinado, das máquinas Patrol e Pá-Carregadeira com respectivos tratoristas, à produtores rurais, para prestação de serviços em suas propriedades.

Artigo 2º - Os interessados deverão formular seus pedidos junto a Secretaria Rural, informando o número de horas pretendidas e o tipo de serviço, a fim de integrarem escala para a correta distribuição dos trabalhos.

Artigo 3º - Deferido o pedido pela Secretaria Rural, o interessado deverá recolher previamente a remuneração pelos serviços a serem realizados, à base de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, quando então, os trabalhos poderão ser executados.

Artigo 4º - Para cumprimento do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, o interessado deverá ainda, assinar ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o 086

L I V R O D E D E C R E T O S

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.583/98)

(ter) mo de responsabilidade pela conservação e de
volução das máquinas, no estado em que as haja re-
cebido.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de julho de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação